



Jornal Oficial do Município de Ubiratã

IMPrensa Oficial do Município de Ubiratã

ANO IV

Nº 235

PUBLICAÇÃO SEMANAL

SÁBADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2009.

ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 1782/2009

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR CHÁCARA Q-4, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DE UBIRATÃ.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar Chácara Q-4, com área de 10.000 m², localizada no perímetro urbano, sem benfeitorias, de propriedade atribuída a Altemar José de Oliveira conforme matrícula nº 16.530 do Serviço Registral de Imóveis de Ubiratã.

Parágrafo Único – A área de terras de que trata o artigo anterior será destinada à ampliação do Parque da Cidade de Ubiratã.

Art. 2º. O valor da indenização por esta desapropriação fica fixado em R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme avaliação da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 240/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

LEI Nº 1783/2009

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Ubiratã para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e

Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$- 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$18.805.700,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinco mil e setecentos reais);

Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$7.994.300,00 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais);

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigentes e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100- Receita Tributária R\$-4.354.000,00

1200- Receita de Contribuições R\$- 800.000,00

1700- Transferências Correntes. R\$-23.420.000,00

1900- Outras Receitas Correntes. R\$- 293.000,00

Receitas de Capital

2100- Operações de Crédito R\$- 1.529.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$- 30.396.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB. R\$- 3.596.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$- 26.800.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e programas, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal R\$- 684.100,00

02 – Governo Municipal R\$- 809.500,00

03 – Secretaria de Administração R\$- 812.000,00

04 – Secretaria de Finanças R\$- 523.000,00

05 – Secretaria de Educação R\$- 5.103.200,00

07 – Secretaria de Esporte e Lazer R\$- 533.000,00
 09 – Secretaria de Viação e Serviços Rurais R\$- 1.433.500,00
 10 – Secretaria de Serviços Urbanos R\$- 4.850.400,00
 11 – Secretaria de Obras R\$-770.500,00
 12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico R\$- 340.500,00
 13 – Encargos Gerais do Município R\$- 2.946.000,00
 Total do Orçamento Fiscal. R\$- 18.805.700,00
 b)Orçamento da Seguridade Social
 06 – Secretaria de Saúde R\$- 5.369.500,00
 08 – Secretaria de Ação Social R\$- 1.747.800,00
 13 – Encargos Gerais do Município R\$-877.000,00
 Total do Orçamento de Seguridade Social R\$- 7.994.300,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$- 26.800.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal
 01 – Legislativa R\$- 684.100,00
 04 – Administração R\$-2.925.500,00
 06 – Segurança Pública R\$- 220.000,00
 11 – Trabalho R\$- 78.000,00
 12 – Educação R\$-5.183.200,00
 13 – Cultura R\$- 53.000,00
 15 – Urbanismo R\$-5.185.900,00
 16 – Habitação R\$- 33.000,00
 17 – Saneamento R\$- 6.000,00
 18 – Gestão Ambiental R\$- 243.000,00
 20 – Agricultura R\$-50.000,00
 22 – Indústria R\$-8.500,00
 26 – Transporte R\$- 1.425.500,00
 27 – Desporto e Lazer R\$- 580.000,00
 28 – Encargos Especiais R\$- 1.830.000,00
 99 – Reserva de Contingência R\$- 300.000,00
 Total do Orçamento Fiscal R\$-18.805.700,00
 b)Orçamento da Seguridade Social
 04 – Administração R\$- 22.000,00
 08 – Secretaria de Ação Social R\$- 1.747.800,00
 09 – Previdência Social R\$-855.000,00
 10 – Saúde R\$-5.369.500,00
 Total do Orçamento de Seguridade Social R\$- 7.994.300,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$- 26.800.000,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

a)Orçamento Fiscal
 0001 – Gestão Legislativa R\$- 684.100,00
 0002 – Gestão Administrativa R\$-1.637.000,00
 0003 – Gestão financeira R\$-559.000,00
 0004 – Supervisão e Coordenação Superior R\$- 100.000,00
 0005 – Gestão de Planejamento R\$-809.500,00
 0007 – Escola de Qualidade Para Todos R\$- 5.103.200,00
 0008 – Despertando a Cultura R\$- 53.000,00
 0010 – Nossa Cidade R\$-5.198.900,00
 0012 – Nosso Lar R\$- 33.000,00
 0014 – Preservação e Recuperação Ambiental R\$- 243.000,00
 0015 – Infra Estrutura Viária para a Área Rural R\$- 55.000,00
 0016 – Oportunizando Emprego R\$- 86.500,00
 0017 – Desenvolvendo o Turismo R\$-100.000,00
 0019 – Nossos Caminhos R\$- 1.428.500,00

0020 – Vivendo o Esporte R\$-480.000,00
 0021 – Encargos Especiais..R\$- 1.935.000,00
 0022 – Reserva de Contingência R\$-300.000,00
 Total do Orçamento Fiscal R\$-18.805.700,00
 b)Orçamento da Seguridade Social
 0002 – Gestão Administrativa R\$- 22.000,00
 0006 – Ubiratã Mais Saúde R\$- 5.369.500,00
 0009 – Povo Cidadão R\$-22.000,00
 0018 – Viver com Dignidade R\$-1.577.500,00
 0021 – Encargos Especiais R\$-255.000,00
 0023 – Educando para a Cidadania R\$-148.300,00
 0025 – Previdência de Servidores R\$-600.000,00
 Total do Orçamento de Seguridade Social R\$- 7.994.300,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$- 26.800.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a)Orçamento Fiscal
 3 – Despesas Correntes
 1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$- 6.383.000,00
 2 – Juros e Encargos da Dívida R\$-350.000,00
 3 – Outras Despesas Correntes R\$-6.874.800,00
 4 – Despesas de Capital
 4 – Investimentos R\$- 3.627.900,00
 5 – Amortização da Dívida R\$- 1.270.000,00
 5 – Reserva de Contingência R\$- 300.000,00
 Total do Orçamento Fiscal R\$- 18.805.700,00
 b)Orçamento da Seguridade Social
 3 – Despesas Correntes
 1 – Pessoal e Encargos Sociais R\$- 3.831.000,00
 3 – Outras Despesas Correntes R\$-3.777.300,00
 4 – Despesas de Capital
 4 – Investimentos R\$- 386.000,00
 Total do Orçamento da Seguridade Social R\$- 7.994.300,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$- 26.800.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso II da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2010, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 100% (cem por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º desta lei.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas publicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos dez dias do mês de dezembro de 2009.

Fábio de Oliveira D'Alécio
Prefeito de Ubitatã

LEI Nº 1784/2009

SÚMULA:Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ubitatã aprovou, e eu, Fábio de Oliveira D'Alécio, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas abaixo discriminadas e codificadas:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 – DIVISÃO DE CADAstro E TRIBUTAÇÃO

FUNCIONAL: **041230003 – GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO**

ATIVIDADE: 2010000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$- 60.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$- 25.000,00

TOTAL R\$-85.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial ou total do orçamento, desde que não comprometidas, em conformidade com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos dez dias do mês de dezembro de 2009.

Fábio de Oliveira D'Alécio
Prefeito de Ubitatã

LEI Nº 1785/2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas dos cargos de carreira abaixo discriminados:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	VAGAS TOTAIS
Assistente de Administração	15	05	20
Assistente Social	01	03	04
Auxiliar Administrativo	20	05	25
Auxiliar de Serviços Diversos	90	10	100
Borracheiro	02	01	03
Lubrificador de Veículos e Máquinas	02	01	03
Margarida	34	05	39
Mecânico Geral	02	01	03
Merendeira	19	10	29
Motorista	36	15	51
Operador de Máquinas	23	05	28
Servente de Pedreiro	01	05	06
Técnico Desportivo	02	05	07

Art. 2º - Fica criado o cargo abaixo discriminado no quadro de pessoal, de carreira da Prefeitura Municipal de Ubitatã:

CARGO Fiscal Tributário **VAGAS** 02
CARGA HORÁRIA 44 **REFERÊNCIAS** SN – 40 a N - 50
REQUISITOS Ensino Médio Completo, quando da posse

Art. 3º - Diante das alterações acima o Quadro de Pessoal de Carreira, Quadro I da Lei Municipal nº. 949/95 e suas alterações, passa a vigorar na forma anexa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

LEI Nº 1786/2009

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operação de crédito até o limite de **R\$-256.931,82** (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado

Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição do seguinte bem:

I – Rolo Compactador.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.777, de 13/11/2009 Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2009.

Fábio de Oliveira D'Alécio

Prefeito de Ubitatã

LEI Nº 1787/2009

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operação de crédito até o limite de **R\$-2.230.000,00** (Dois milhões e duzentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Urbanização/Calçadas;

II – Escola Municipal;

III – Posto de Bombeiro Comunitário.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.733, de 26/05/2009, a Lei Municipal n 1.734, de 29/05/2009 e a Lei Municipal 1.776, de 13/11/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2009.

Fábio de Oliveira D'Alécio

Prefeito de Ubitatã

LEI Nº 1788/2009

SÚMULA: Reestima a previsão orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ubitatã aprovou, e eu, Fábio de Oliveira D'Alécio, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica reestimada a previsão orçamentária para a receita – 2414.99.01.00.00 – operação de crédito – para o exercício de 2010, conforme codificação abaixo.

Valor previsto R\$- 1.529.000,00

Operação de crédito – Agência do Fomento R\$- 957.931,82

Valor reestimado R\$- 2.486.931,82

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos dez dias do mês de dezembro de 2009.

Fábio de Oliveira D'Alécio

Prefeito de Ubitatã

DECRETO

DECRETO Nº 145/2009

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 137 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais nº 810/93 e 1456/05,

Considerando a necessidade de reposição funcional em virtude de exonerações, aposentadorias, aumento no atendimento de serviços públicos pelo município e para atender aos programas da área da saúde pública implantados pelo governo federal:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Concurso para provimento de cargos ou empregos públicos do serviço público do Município de Ubitatã, observadas as previsões orçamentária e financeira.

Art. 2º O Concurso Público e o Concurso para Emprego Público para o ingresso no serviço público municipal serão efetuados sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, sigilo de provas, vinculação ao Edital e objetividade de critérios e julgamento.

Art. 3º As características, denominação e remuneração dos cargos ou empregos públicos, bem como as vagas disponíveis para preenchimento, serão especificadas em Edital de Concurso Público e Concurso de Emprego Público, baixado sob orientação e responsabilidade da Comissão Especial de Concurso – CEC, nos termos do Edital de Concurso específico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 049/2007 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

PORTARIAS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 249/2009

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O Secretário da Administração do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, conforme Portaria de Designação nº 006/2009, de 09/01/2009, elaborada com base na Lei Orgânica do Município e no uso de atribuições legais, como consta no Decreto nº 020/91, Artigo 24, Inciso II,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo citados:

- **Alzira Rodrigues Farias Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, N - 44, lotada na Secretaria das Finanças, referente ao período aquisitivo de 01.03.2007 a 01.03.2008, com efeitos retroativos a 03.11.2009;

- **Alzira Rodrigues Farias Pereira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, N - 44, lotada na Secretaria das Finanças, referente ao período aquisitivo de 01.03.2008 a 01.03.2009, com efeitos retroativos a 03.12.2009;

- **Fábio Franciosi**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, N - 22, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.06.2008 a 01.06.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **João Batista de Melo**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, N - 43, lotado nos Encargos Gerais do Município, referente ao período aquisitivo de 01.06.2006 a 01.06.2007, com efeitos a partir de 01.12.2009;

- **Maurílio Teixeira Ribeiro**, ocupante do cargo de Pedreiro, N - 20, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 01.07.2008 a 01.07.2009, com efeitos retroativos a 19.11.2009;

- **Oswaldir Hortêncio**, ocupante do cargo de Telefonista, N - 22, lotado nos Encargos Gerais do Município, referente ao período aquisitivo de 20.09.2007 a 20.09.2008, com efeitos retroativos a 01.11.2009.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2009.

NERI WANDERLIND

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 250/2009

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O Secretário da Administração do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, conforme Portaria de Designação nº 006/2009, de 09/01/2009, elaborada com base na Lei Orgânica do Município e no uso de atribuições legais, como consta no Decreto nº 020/91, Artigo 24, Inciso II,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo citados:

- **Ademar da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, N - 08, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 24.02.2008 a 24.02.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Antonio Carlos Alves**, ocupante do cargo de Agente Sanitário, N - 42, lotado nos Encargos Gerais do Município, referente ao período aquisitivo de 01.07.2007 a 01.07.2008, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Ítalo Edson Calcinoni**, ocupante do cargo de Operador de Máquina, N - 25, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 01.02.2008 a 01.02.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **José Abelário Tavares**, ocupante do cargo de Gari, N - 10, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 11.04.2008 a 11.04.2009, com efeitos retroativos a 20.10.2009;

- **Jurandir Batista de Lima**, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, N - 08, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, referente ao período aquisitivo de 01.07.2008 a 01.07.2009, com efeitos retroativos a 29.10.2009;

- **Tânia Márcia da Silva Tozi**, ocupante do cargo de Telefonista, N - 16, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 06.12.2007 a 06.12.2008, com efeitos retroativos a 03.12.2009.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2009.
NERI WANDERLIND
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 251/2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Paulo Pereira Moura**, ocupante do cargo de Secretário das Finanças, CC – 10.

II - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04.12.2009.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2009.

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 252/2009

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O Secretário da Administração do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, conforme Portaria de Designação nº 006/2009, de 09/01/2009, elaborada com base na Lei Orgânica do Município e no uso de atribuições legais, como consta no Decreto nº 020/91, Artigo 24, Inciso II,

R E S O L V E

Conceder férias aos servidores abaixo citados:

- **Andréa Aparecida de Ramos**, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, N - 08, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.07.2008 a 01.07.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Antonia Maia Luiz**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 26.05.2008 a 26.05.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Antonio Luiz**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, N - 25, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.04.2008 a 01.04.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Gerson Anderson Pelegati de Moraes**, ocupante do cargo de Técnico do Cadastro Tributário, N - 38, lotado na Secretaria das Finanças, referente ao período aquisitivo de 29.03.2006 a 29.03.2007, com efeitos retroativos a 14.12.2009;

- **Marli Nunes Batista**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 26.05.2008 a 26.05.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Renato Freitas Cardozo**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CLT, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19.11.2008 a 19.11.2009, com efeitos retroativos a 23.11.2009.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2009.
NERI WANDERLIND
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 253/2009

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O Secretário da Administração do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, conforme Portaria de Designação nº 006/2009, de 09/01/2009, elaborada com base na Lei Orgânica do Município e no uso de atribuições legais, como consta no Decreto nº 020/91, Artigo 24, Inciso II,

R E S O L V E

Conceder férias aos servidores abaixo citados:

- **Alexandra Urnau Santiago**, ocupante do cargo de Enfermeira, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 19.11.2008 a 19.11.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Ari Puli da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, N - 29, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 08.04.2008 a 08.04.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **José Justino dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, N - 33, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, referente ao período aquisitivo de 01.11.2008 a 01.11.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Jorge Abdo Sader Júnior**, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, N - 45, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01.08.2008 a 01.08.2009, com efeitos retroativos a 17.11.2009;

- **Leontina Alves**, ocupante do cargo de Agente Social, N - 25, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 31.10.2008 a 31.10.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;

- **Maria José Custódio**, ocupante do cargo de Margarida, N - 08, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 06.12.2007 a 06.12.2008, com efeitos retroativos a 16.11.2009;

- **Vera Lúcia Carneiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeira, N - 50, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 13.09.2008 a 13.09.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2009.
NERI WANDERLIND
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 254/2009

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O Secretário da Administração do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, conforme Portaria de Designação nº 006/

2009, de 09/01/2009, elaborada com base na Lei Orgânica do Município e no uso de atribuições legais, como consta no Decreto nº 020/91, Artigo 24, Inciso II,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo citados:

- **Anabela dos Santos Freitas**, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 18.11.2008 a 18.11.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;
- **Augustinho Teixeira Ribeiro**, ocupante do cargo de Operador de Máquina, N - 33, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 10.01.2008 a 10.01.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009;
- **Carlito Marciano da Silva**, ocupante do cargo de Gari, N - 12, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 17.11.2008 a 17.11.2009, com efeitos retroativos a 17.11.2009;
- **José Carlos de Oliveira**, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, N - 11, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, referente ao período aquisitivo de 18.07.2008 a 18.07.2009, com efeitos retroativos a 14.11.2009;
- **José Carlos Plácido do Nascimento**, ocupante do cargo de Gari, N - 08, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, referente ao período aquisitivo de 01.07.2008 a 01.07.2009, com efeitos retroativos a 16.11.2009;
- **Sandra Regina Silva Capana**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Licitação, CC - 08, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 01.07.2007 a 01.07.2008, com efeitos a partir de 14.12.2009;
- **Viviana Szlioswski Rodrigues**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, N - 13, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.07.2008 a 01.07.2009, com efeitos retroativos a 01.12.2009.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2009.
NERI WANDERLIND
Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Processo nº 474/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2008

1- DAS PARTES

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na

cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF n.º 600.760.209-59, doravante denominada **Contratante**, e de outro, como **Contratada**, a Empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, situado na av. Brasil, nº 550 – Centro, no município de Ubiratã-Pr., inscrito no sob nº CNPJ nº 75.900.183/0001-09, tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo Aditivo com as condições estabelecidas a seguir:

2 – OBJETO DO ADITIVO

2.1- Tendo em vista a necessidade da demanda junto a Secretaria da Ação Social em prorrogar o contrato nº 600/2008, realizado através do Processo de Licitação nº 474/2008 modalidade Pregão Presencial 26/2008., por mais 03 (três) meses.

2.2 – Ficando seu vencimento para 12/03/2010.

3- FUNDAMENTO

3.1- Conforme Artigo 65 inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no contrato ora aditadas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento em duas vias de igual valor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ubiratã, 07 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Prefeito em Exercício

DIRCE MIOLA HESPANHOL

Representante. Legal

Testemunhas:

RG Nº

RG Nº

CPF Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2009

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações subsequentes, fará realizar-se no dia **11 DE JANEIRO DE 2010, às 14:00 hs**, na sala de reuniões do Paço Municipal, licitação chamamento público, a inscrição ao processo de credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços na área de Educação.

O Edital completo com seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares poderão ser obtidos pelo telefone (0xx44) 3543 – 1260, ramal 219 ou pelo email-licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã-Pr., 03 de Dezembro de 2009.

Orlando Francisco Vieira Filho

Prefeito Em Exercício

**DECRETO
DO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2009

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, a vista do disposto na Lei Municipal n.º 1660/2008, aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Ubiratã, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme codificação abaixo.:

ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001 – GESTÃO LEGISLATIVA

ATIVIDADE: 2.001000 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00

TOTAL 5.000,00

Art. 2º Como recursos orçamentárias necessários a cobertura de crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelado parcialmente as dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL: 01.031.0001 – GESTÃO LEGISLATIVA

ATIVIDADE: 2.001000 - ATIVIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

TOTAL 5.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná aos onze dias do mês de dezembro de 2009.

Haroldo Fernandes Duarte

Presidente do Legislativo

ATENÇÃO!

O Jornal Oficial do Município de Ubiratã está acessível no site www.ubirata.pr.gov.br menu serviços link downloads e é distribuído semanalmente nos locais abaixo:

Terminal Rodoviário, Biblioteca Municipal,
ACEU, Câmara Municipal, Paço Municipal,
Secretarias Municipais, Fórum, Cooperativas,
Detran e Agência do trabalhador

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Ubiratã

Lei nº 1418 de 25/01/2005 - Distribuição Gratuita
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Diagramação: Gilberto Monteiro

Redação e Administração: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Fone/Fax: (44) 3543-1260

Impressão: Gráfica Ubiratã - Fone: (44) 3543-1367